Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11207 — RENRE / VALIDUS RE / ALPHACAT / TALBOT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 282/07)

1. Em 4 de agosto de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— RenaissanceRe Holdings Ltd. («RenRe», Bermudas),

— A atividade de resseguro convencional da American International Group, Inc., constituída pela Validus Reinsurance, Ltd. e pelas suas filiais consolidadas («Validus Re», Bermudas), a AlphaCat Managers Ltd. e os seus fundos geridos («AlphaCat», Bermudas), bem como todos os direitos de renovação das atividades de resseguro convencional da Talbot Underwriting Ltd («Talbot», Reino Unido) (conjuntamente, «atividade de resseguro convencional da AIG»).

A RenRe vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da atividade de resseguro convencional da AIG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A RenRe é um prestador de serviços de resseguros e de seguros à escala mundial, especializado no resseguro de bens, acidentes e riscos diversos e resseguros especializados e ainda em certas soluções de seguros,

— A atividade de resseguro convencional da AIG consiste na Validus Re, na AlphaCat e na renovação dos direitos da atividade de resseguro convencional da Talbot. A Validus Re é um grupo mundial de resseguros centrado no resseguro convencional, com maior ênfase no risco de resseguro não vida. A AlphaCat é um assessor de investimento para uma série de fundos e veículos de valores mobiliários associados a seguros. A AlphaCat também presta serviços de gestão de carteira, avaliação, de originação de operações de resseguro e de gestão de ativos. A Talbot é um grupo de (res) seguros especializados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11207 — RENRE / VALIDUS RE / ALPHACAT / TALBOT

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË